



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 095/2020

Maceió, 12 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

DES. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO

Desembargador - Presidente

Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/AL – CEP: 57020-919

Assunto: Encaminhamento da INDICAÇÃO Nº 248/2019.

Senhor Governador,

PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência
Recebido em 11 / 03 / 2020
Grip Morely

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência, na forma como preconiza a Constituição Estadual e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, cópia da **INDICAÇÃO Nº 248/19**, de autoria do Deputado **TARCIZO FREIRE**.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, meu apreço e elevada consideração.

Atenciosamente.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS

PRESIDENTE

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 21/08/2019

PRESIDENTE



APROVADO

Em 05/03/2020

PRESIDENTE

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL TARCIZO SAMPAIO FREIRE

Assamblea Legislativa de Alagoas

PROTOCOLO GERAL 1911/2019
Data: 15/08/2019 - Horário: 14:43
Legislativo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS.

Proposição N.º 248/2019

Modalidade: INDICAÇÃO

ENCERRADA A DISCUSSÃO

Em 04/03/2020

PRESIDENTE

Assunto: Sugestão ao Sr. José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, Governador do Estado de Alagoas e ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, Desembargador Tutmés Airan de Albuquerque Melo para que seja realizado ações da Justiça Itinerante na Cidade de Arapiraca e Cidades Circunvizinhas para propiciar aos Cidadãos ações como a realização de Casamentos Cíveis e emissão de documentos de forma gratuita, bem como a realização de procedimentos ordinários como suprimientos de óbito e retificações de nome.

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE

TARCIZO SAMPAIO FREIRE, deputado estadual pelo PP / AL, no regular exercício do mandato e nos moldes do art. 157 da Resolução N.º 369 / 1993 (Regimento Interno desta Casa Legislativa), vem mui respeitosamente perante V. Ex.ª, propor a:

INDICAÇÃO

pugnando desde já pela regular tramitação da mesma, nos termos regimentais, conforme abaixo:

CONSIDERANDO que o Estado de Alagoas possui uma grande quantidade de cidadãos sem identificação civil;



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL TARCIZO SAMPAIO FREIRE

CONSIDERANDO que as ações da justiça itinerante garantem aos cidadãos acesso a procedimentos de forma ágil e sem a necessidade de pagamento de eventuais taxas;

CONSIDERANDO ainda que, uma quantidade considerável de pessoas necessitam realizar retificações de nome e suprimientos de óbito.

Tendo em vista as considerações acima e a necessidade de sugestão aos Poderes competentes do Estado para adoção de medidas de interesse público de sua competência, **passa a propor que:**

Seja submetido ao plenário desta respeitável Casa Legislativa a presente INDICAÇÃO no sentido de que seja OFICIALIZADO apelo ao **Excelentíssimo Sr. José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, Governador do Estado de Alagoas** e ao **Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, Desembargador Tutmés Airan de Albuquerque Melo** acerca da sugestão adiante expressa:

QUE O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS e o Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, Desembargador Tutmés Airan de Albuquerque Melo, ADOTEM PROVIDÊNCIAS E/OU MECANISMOS LEGAIS NO SENTIDO DE VIABILIZAR AS AÇÕES DA JUSTIÇA ITINERANTE NA CIDADE DE ARAPIRACA E CIDADES CIRCUNVINHAS (COITÉ DO NÓIA, TAQUARANA, LAGOA DA CANOA, SÃO SEBASTIÃO, FEIRA GRANDE).

É o que tenho a sugerir na presente INDICAÇÃO, ao tempo em que requeiro aos parlamentares desta casa que aprovem a mesma.

Por fim, reitero o pedido da regular tramitação e encaminhamento desta, nos moldes regimentais.

Maceió / AL, 14 de agosto de 2019.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.


DEP. EST. **TARCIZO SAMPAIO FREIRE**
PARLAMENTAR


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE